

**LEI MUNICIPAL Nº 4502
PROJETO DE LEI Nº 4850**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2018, REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O POVO DE SAO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e o **PREFEITO MUNICIPAL**, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, fica concedido aos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, reajuste salarial de 3,0% (três por cento) a ser aplicado sobre as tabelas de níveis de vencimentos constantes das Leis Municipais em vigor.

Parágrafo único. O reajuste mencionado neste artigo se aplica aos servidores efetivos, contratados, comissionados, agentes políticos, aposentados e pensionistas.

Art. 2º. Nos termos do parágrafo único do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.184/2005, fica reajustado, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, em 2,41% (dois vírgula quarenta e um por cento) o valor pago aos servidores públicos municipais a título de auxílio alimentação.

Art. 3º. Os benefícios desta lei correrão à conta dos recursos normais do orçamento do Município.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de abril de 2018.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal